



**Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia**  
"Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes"

**AVISO**

**CARTA CONVITE N.º 02/2018**

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Olímpia torna público que se encontra aberta nesta Câmara Municipal a Carta Convite n° 02/2018, de 23/04/2018, tendo por objeto a aquisição de cartuchos de tintas e Toners para as impressoras desta Câmara Municipal para o período de 12 (doze) meses.

O certame será encerrado às 10:00 horas do dia 02 de maio p. vindouro.

O Contrato vigorará por 12 (doze) meses e o valor estimado é de até R\$ 40.500,00 (Quarenta mil e quinhentos reais).

Poderão participar da licitação, além daqueles previamente convidados, os demais interessados, cadastrados na correspondente especialidade, desde que assim se manifestem com a antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para o encerramento do certame, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 22, da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Olímpia, 23 de Abril de 2018.

  
**LUIZ GUSTAVO PIMENTA**  
Presidente da Câmara



**Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia**  
"Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes"

**EDITAL N° 02/2018**

**CARTA CONVITE 02/2018**

**(REGULAMENTO DE LICITAÇÃO - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES)**

Prezados Senhores:

Essa Empresa fica convocada a participar da presente Carta Convite, devendo, para tanto, proceder da seguinte forma:

1) A empresa participante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Contrato Social da Empresa ou documento equivalente;
- b) Certidão de regularidade de situação - CRS relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União;
- d) **Certidões: Estadual (ICM/ICMS); e Municipal (Certidão Negativa de Débitos Mobiliários)** do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Ministério da Fazenda (cartão CNPJ ou documento equivalente);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) perante a Justiça do Trabalho;
- g) Declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos em





## **Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia**

**“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”**

qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; (**ANEXO III**);

h) Declaração formal de inexistência de fato impeditivo de contratar com órgão público. (**ANEXO IV**).

2) Os documentos acima solicitados da empresa deverão ser entregues em envelope lacrado e indevassável identificado com o nome da Empresa e contendo os dizeres: **“ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTAÇÃO - Câmara Municipal de Olímpia - CARTA CONVITE N° 02/2018 de 23/04/2018”**;

3) Apresentar proposta para aquisição de cartuchos de tintas e Toners para as impressoras desta Câmara Municipal, relacionados no **Anexo I** que integra a presente licitação, a serem entregues conforme a necessidade da Câmara.

4) A proposta deverá ser apresentada à Comissão Permanente de Licitação desta Câmara através do formulário anexo devidamente preenchido (**Anexo I**), até as **10:00 horas do dia 02 de Maio de 2018** em envelope indevassável e lacrado, subscrito com o nome da empresa e mais os seguintes dizeres: **“ENVELOPE 02 - PROPOSTA - Câmara Municipal de Olímpia - CARTA CONVITE N° 02/2018 de 23/04/2018”** sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com o **carimbo da proponente**, constando da mesma aqueles elementos solicitados por esta Carta Convite e dos quais haja interesse, contendo, ainda, a **data e assinatura dos responsáveis pela empresa**;

5) O formulário (**Anexo I**) poderá ser substituído por proposta digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo da proponente, desde que constem da mesma todos os elementos solicitados por esta Carta Convite, contendo, ainda, a data e a assinatura dos responsáveis pela Empresa;

6) O julgamento será realizado tomando como critério o **Menor Preço por item**.

7) Será declarada vencedora a proposta de **menor preço** atribuído a cada item, de forma que poderá haver mais de uma proposta vencedora, e que atenda as demais exigências da presente Licitação, especialmente aquelas a que se refere o item 5.



***Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia***  
***“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”***

8) As propostas serão abertas em **sessão pública a ser realizada às 10:15 horas (dez horas e quinze minutos) do dia 02 de Maio de 2018, tendo como local a Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Olímpia;**

9) Não será considerada a oferta de qualquer vantagem não prevista neste ato de convocação;

10) No caso de empate, proceder-se-á a sorteio, em sessão pública, para desempate;

11) A presente Licitação é regida pela Lei n° 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações posteriores, cabendo aos interessados os recursos previstos no artigo 109 da referida Lei;

12) A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal prestará informações havidas como necessárias pelos proponentes; e

13) Integram este Convite, independentemente de transcrição, formulário padronizado de propostas-**Anexo I**, bem como, os demais anexos **II, III e IV**.

Olímpia, 23 de Abril de 2018.

  
**LUIZ GUSTAVO PIMENTA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**





**Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia**  
"Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes"

**ANEXO I**

**CARTA CONVITE Nº 02/2018**

**DISCRIMINAÇÃO DAS IMPRESSORAS E CARTUCHOS/TONERS**

| QUANT. | DESCRIÇÃO IMPRESSORAS                           | NÚMERO  | CAPACIDA DE/TINTA | COR      | TIPO       | VLR POR UNIDADE | VLR/TOTAL |
|--------|---|---------|-------------------|----------|------------|-----------------|-----------|
| 25     | HP Photosmart C4680                             | 60XL    | 12 ml             | Preto    | Original   |                 |           |
| 20     | HP Photosmart C4680                             | 60XL    | 15,5 ml           | Colorido | Original   |                 |           |
| 35     | HP Laser 100/HP Desk Jet F2050/HP Desk Jet 2050 | 122XL   | 8,5 ml            | Preto    | Original   |                 |           |
| 35     | HP Laser 100/HP Desk Jet F2050/HP Desk Jet 2050 | 122XL   | 6 ml              | Colorido | Original   |                 |           |
| 40     | HP Desk Jet Ink Advantage 1516                  | 662XL   | 6,5 ml            | Preto    | Original   |                 |           |
| 40     | HP Desk Jet Ink Advantage 1516                  | 662XL   | 8 ml              | Colorido | Original   |                 |           |
| 10     | HP Office Jet Pro 276dw                         | 950XL   | 53 ml             | Preto    | Original   |                 |           |
| 08     | HP Office Jet Pro 276dw                         | 951XL   | 17 ml             | Ciano    | Original   |                 |           |
| 08     | HP Office Jet Pro 276dw                         | 951XL   | 17 ml             | Magenta  | Original   |                 |           |
| 08     | HP Office Jet Pro 276dw                         | 951XL   | 17 ml             | Amarelo  | Original   |                 |           |
| 10     | HP Laser Jet Pro 200 color MFP M276nw           | CF210A  | -                 | Preto    | Compatível |                 |           |
| 10     | HP Laser Jet Pro 200 color MFP M276nw           | CF211A  | -                 | Ciano    | Compatível |                 |           |
| 10     | HP Laser Jet Pro 200 color MFP M276nw           | CF212A  | -                 | Amarelo  | Compatível |                 |           |
| 10     | HP Laser Jet Pro 200 color MFP M276nw           | CF213A  | -                 | Magenta  | Compatível |                 |           |
| 02     | HP Laser Jet Pro CM1415fn color MFP             | CE320AB | -                 | Preto    | Compatível |                 |           |
| 02     | HP Laser Jet Pro CM1415fn color MFP             | CE321AB | -                 | Ciano    | Compatível |                 |           |
| 02     | HP Laser Jet Pro CM1415fn color MFP             | CE322AB | -                 | Amarelo  | Compatível |                 |           |
| 02     | HP Laser Jet Pro CM1415fn color MFP             | CE323AB | -                 | Magenta  | Compatível |                 |           |
| 06     | HP Color Laser Jet Pro MFP M277dw               | CF400A  | -                 | Preto    | Compatível |                 |           |
| 06     | HP Color Laser Jet Pro MFP M277dw               | CF401A  | -                 | Ciano    | Compatível |                 |           |
| 06     | HP Color Laser Jet Pro MFP M277dw               | CF402A  | -                 | Amarelo  | Compatível |                 |           |
| 06     | HP Color Laser Jet Pro MFP M277dw               | CF403A  | -                 | Magenta  | Compatível |                 |           |
| 05     | DCP 8085DN Network                              | TN-650  | -                 | Preto    | Compatível |                 |           |
| 05     | Laser Jet P2035N                                | CE505A  | -                 | Preto    | Compatível |                 |           |
| 03     | HP Laser Jet M1120 MFP                          | CE285A  | -                 | Preto    | Compatível |                 |           |



***Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia***  
***“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”***

|    |            |                  |       |                  |          |  |  |
|----|------------|------------------|-------|------------------|----------|--|--|
| 01 | Epson L800 | Refil<br>T673120 | 70 ml | Preto            | Original |  |  |
| 01 | Epson L800 | Refil<br>T673220 | 70 ml | Ciano            | Original |  |  |
| 01 | Epson L800 | Refil<br>T673520 | 70 ml | Ciano<br>Claro   | Original |  |  |
| 01 | Epson L800 | Refil<br>T673320 | 70 ml | Magenta          | Original |  |  |
| 01 | Epson L800 | Refil<br>T673620 | 70 ml | Magenta<br>Claro | Original |  |  |
| 01 | Epson L800 | Refil<br>T673420 | 70 ml | Amarelo          | Original |  |  |
|    |            |                  |       |                  |          |  |  |

Olímpia, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

---

(Carimbo da Empresa)  
Ass. Resp./Empresa





**Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia**  
"Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes"

ANEXO II

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CARTUCHO

CONTRATO N° /2018

Convite n° 02/2018

No dia XX do mês de XXXXXXX do ano de 2018, na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA**, localizada na Praça João Fossalussa, 867, na presença das testemunhas infra-assinadas, comparecem as partes contratantes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA**, inscrita no CNPJ sob o n° 51.359.818/0001-36, representada por seu Presidente **LUIZ GUSTAVO PIMENTA**, doravante denominada "**CÂMARA**" e de outro lado à empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, Inscrição Estadual n° XXX.XXX.XXX.XXX, localizada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, n° XXX, XXX, neste ato representado por seu proprietário, Sr **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, RG n° XX.XXX.XXX/XXX/XX e do CPF/MF n° XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada "**CONTRATADA**" que resolvem celebrar as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

*Constitui o objeto do presente Contrato a aquisição de cartuchos de tintas e Toners para as impressoras desta Câmara Municipal, cujo respectivo ajuste vigorará pelo período de doze(12) meses, observando-se a previsão de gasto de material constante do Anexo I, que compõe o Edital da Carta Convite n° 02/2018.*

Fazem parte integrante deste Contrato, para todos os efeitos legais, o Edital da Carta Convite n° 02/2018 e seus Anexos, bem como a Proposta Comercial da "**CONTRATADA**".





# *Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia*

## *“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”*

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E EXECUÇÃO DO OBJETO

Compete à “CONTRATADA” promover o fornecimento dos materiais constantes do Edital da Licitação da Carta Convite nº 02/2018, com todas as especificações contidas no Edital e seu Anexo.

O fornecimento dos materiais que trata o presente Contrato terá início imediatamente após a assinatura do presente contrato.

A “CONTRATADA” fornecerá todos os materiais necessários ao pleno e perfeito cumprimento deste contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

O valor total a ser pago pela “CÂMARA” à “CONTRATADA” pelo objeto do presente contrato será em conformidade com os termos da proposta vencedora, cuja valores individualizados estão descritos na proposta apresentada e declarada como vencedora, bem como na Ata de abertura e julgamento da Carta Convite nº 02/2018.

O valor do presente contrato não será reajustável, conforme o art. 28 da Lei Federal nº 9069/95, salvo as exceções previstas em Lei.

Não haverá pagamento de despesas adicionais a qualquer título.

Pelo fornecimento dos materiais, objetos deste Contrato, a “CÂMARA” pagará à “CONTRATADA” o valor de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXX), conforme sua proposta, sem qualquer acréscimo de despesas adicionais, conforme previsto no Edital da Licitação.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Todos os materiais a serem fornecidos de que trata o presente instrumento contratual são aqueles especificados no Edital e seu Anexo I, bem como na proposta da “CONTRATADA”.



***Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia***  
***“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”***

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido pela “CÂMARA” de pleno direito, independente de qualquer notificação ou, interpelação judicial ou extrajudicial, assim como livre de qualquer ônus, nos seguintes casos:

a) Por dolo, culpa, simulação ou fraude no fornecimento dos materias objetos deste contrato;

b) Quando, pela reiteração de impugnações efetuadas pela “CÂMARA”, ficar evidenciada a incapacidade da “CONTRATADA” em executar integralmente o Contrato;

c) No caso de falência, concordata, liquidação ou dissolução Judicial ou Extrajudicial da “CONTRATADA”, ou ainda caso ocorra alteração em sua estrutura social, que prejudique ou impossibilite a execução dos serviços contratados;

d) Nas demais hipóteses previstas em Lei.

Em qualquer caso de transgressão, por parte da “CONTRATADA”, que motive a rescisão do Contrato, unilateralmente pela “CÂMARA”, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do Contrato, além da aplicação da sanção prevista no Artigo 87, inciso III, da Lei n° 8666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES**

A inexecução total ou parcial ou inadimplemento de qualquer cláusula ou condição estipulada nesse Contrato poderá ensejar sua rescisão pela “CÂMARA”, com as conseqüências previstas, sem prejuízo da aplicação das penalidades a quem aludem os artigos 86 a 88 da mesma Lei, independentemente de qualquer interpelação judicial, nos seguintes casos:





## *Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia*

*“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”*

a) No caso de atraso injustificado na execução do Contrato, incorrerá a “CONTRATADA” em multa diária, não compensatória, de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ordem de Execução dos Serviços;

b) Na hipótese de inexecução, total ou parcial, do contrato, as multas serão, respectivamente, de até 20% (vinte por cento) e até 10% (dez por cento) mantido o seu caráter não compensatório e incidindo sobre o valor contratual, ou sobre o valor da parcela inexecutada, conforme o caso.

c) Incidência em perdas e danos e honorários advocatícios na ordem de 20% (vinte por cento);

As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe a Legislação Federal em vigor e podendo, entretanto, serem inscritas para constituírem dívida ativa da “CÂMARA” conforme o caso, na forma da Lei.

Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela “CÂMARA” e comprovadamente realizadas pela “CONTRATADA” previstas em Contrato.

Além das penalidades e sanções administrativas acima elencadas, poderão ser aplicadas outras, especificadas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8666/93, com redação dada pela Lei Federal nº 8883/94.

Pelo descumprimento dos prazos unitários ou totais pactuados a “CONTRATADA” estará sujeita à multa estipulada em 20% (vinte por cento) do valor contratado, duplicando-se a multa a cada reincidência (considerando-se a uma reincidência a cada período de prazo vencido sem ter sido concluído) até o limite de três ocorrências, sendo a quarta vez motivo para rescisão do contrato.





***Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia***  
***“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”***

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta da dotação própria constante do orçamento vigente do Legislativo, à saber:

**CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA**

**SECRETARIA DA CÂMARA**

**3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

**3.3.90.30.17 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS.**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Olímpia como único competente para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente contrato.

**LUIZ GUSTAVO PIMENTA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**P/ XXXXXXXXXXXXX**

Testemunhas:

**LIAMAR APARECIDA VERONEZE CORRÊA**  
**RG N° [REDACTED]**

**RICARDO HENRIQUE DE ARRUDA**  
**RG N° [REDACTED]**



***Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia***  
*“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”*

**CARTA CONVITE 02/2018**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO  
DE APRENDIZ**

**DECLARAÇÃO (MODELO)**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no  
CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal,  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ Órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do C.P.F nº \_\_\_\_\_,  
**DECLARA**, para fins no disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição  
Federal, e no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de  
1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que não  
emprega menores de dezoito anos em trabalhos noturnos, perigoso ou insalubre e  
menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a  
partir de 14 (quatorze) anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante legal com – nome e cargo)



***Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia***  
*“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”*

**CARTA CONVITE 02/2018**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**DECLARAÇÃO (MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, CARTA CONVITE Nº. 02/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal